# Câmara Municipal de Birigüi

*Estado de São Paulo*

**REQUERIMENTO Nº 318/19**

**********

Reitera informações do Requerimento nº 267/2019, com resposta através do Ofício n° 583/2019 (em anexo) sobre EVENTO DA EMPRESA "MRV" NA PRAÇA DR. GAMA.

Senhor Presidente:

Respeitadas as formalidades de estilo, ouvido o Plenário, REQUEREMOS a Vossa Excelência se digne oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, requisitando-lhe reiterar informações do Requerimento nº 267/2019 sobre EVENTO DA EMPRESA "MRV" NA PRAÇA DR. GAMA, reportando-se o executivo aos seguintes quesitos:

1 – Em relação a resposta número 6 do Ofício 583/2019, gostaríamos de saber: As medidas cabíveis já foram tomadas ?

2 - Quais são as medidas a serem tomadas neste caso ? Quais as sanções a serem aplicadas ?

3 – No caso de cobrança de multa, qual valor será cobrado e para qual setor será destinado ?

Agradecendo a oportunidade do requerimento, aguardamos o retorno de nossas questões.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 9 de setembro de 2019.

**CARLA CRISTINA BIANCHI**
**VEREADORA**

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 2112/2019
Data: 09/09/2019 - Horário: 15:39
Legislativo - REQ 318/2019

# Câmara Municipal de Birigüi

*Estado de São Paulo*

**REQUERIMENTO Nº 267/19**

**********

Requisita informações sobre EVENTO DA EMPRESA "MRV" NA PRAÇA DR. GAMA.

Senhor Presidente:

Respeitadas as formalidades de estilo, ouvido o Plenário, REQUEREMOS a Vossa Excelência se digne oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, requisitando-lhe prestar informações sobre EVENTO DA EMPRESA "MRV" NA PRAÇA DR. GAMA, reportando-se o executivo aos seguintes quesitos:

1 – Qual o órgão, e quem autorizou a empresa MRV realizar evento de marketing publicitário na Praça Dr. Gama, no último dia 25 de maio ?

2 – Fornecer cópia do documento da solicitação e da autorização.

3 – Se não houve autorização, qual o procedimento usado para a permissão do evento ?

4 – A Prefeitura, através da Secretaria competente, têm conhecimento que a empresa MRV usou a energia da Praça, ou melhor a energia da Prefeitura, para ligar os equipamentos do evento ?

5 – Houve autorização para o uso da energia ? Se sim anexar cópia do documento.

6 – Se não houve autorização para o uso da energia, serão tomadas as devidas providências ? Serão aplicadas as sanções cabíveis ? Nesse caso, são cobradas multas ?

Agradecendo a oportunidade do requerimento, aguardamos o retorno de nossas questões.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 6 de agosto de 2019.

**CARLA CRISTINA BIANCHI**
**VEREADORA**

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 1790/2019
Data: 06/08/2019 - Horário: 09:55
Legislativo - REQ 267/2019

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 583/2019 em 26 de agosto de 2019

ASSUNTO: Requerimento nº 267/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 429/2019, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 267/2019, de autoria da Vereadora Carla Cristina Bianchi. Referida propositura requisita informações sobre evento na Praça Dr. Gama, segundo quesitos nela consubstanciados.

Em resposta, temos a informar:

1. Não houve autorização.
2. Segue o documento de solicitação, ficando prejudicada o de autorização.
3. Não houve autorização e nem procedimento para a permissão do evento.
4. Não.
5. Não.
6. Serão tomadas as medidas cabíveis e, se for o caso, aplicadas as sanções legais pertinentes após a prévia apuração dos fatos.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

**CRISTIANO SALMEIRÃO**
**Prefeito Municipal**

**A Sua Excelência, o Senhor**
**FELIPE BARONE BRITO**
**Presidente da Câmara Municipal de**
**BIRIGUI**

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 1998/2019
Data: 02/09/2019 - Horário: 08:03
Administrativo - OFC 371/2019

**Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Birigui-SP**

Prefeitura Municipal de Birigui
SEÇÃO DE PROTOCOLO
Birigui-SP 10 / 05 / 19
Processo nº 11525/19
CAI nº 125778
Assunto
Autorização - Uso da Praça

c/509/19

Eu, Anderson Antonio Frois Passarelli,

portador(a) do CPF/CNPJ: 366.772.988.09, RG /Insc. Est: 41.376.947-1,

data de nascimento 18 / 01 / 1995 e-mail: ANDERSON.PASSARELLI@MRV.COM.BR

endereço: Santo mamprim Nº 703, bairro: Res. manuela,

cidade: Birigui SP, CEP: 16204139, telefone: 18996126547,

vem respeitosamente requerer de Vossa Excelência o que se segue abaixo:

Assunto: Ação promocional

Solicito autorização para utilizar de uma parte da praça DR Gama, no dia 25/05/2019, para realizarmos uma ação promocional, utilizando uma tenda, carrinho de pipoca, boneção e estariamos utilizando da energia pois o correspondente caixa vai utilizar computador no local e fazer aprovações no mesmo momento.
horário 9:00 às 21:00. Empresa MRV Engenharia

**INDEFERIDO,** à vista do parecer da Secretaria de Negócios Jurídicos. Comunique-se.
Birigui, 20/05/2019

Prefeito Municipal

Birigui, 10 de maio de 2019

À Secretaria de Negócios Jurídicos para as providências.
Birigui, 16 / 05 / 19

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito

**Memorando nº 083/2019 – PMB/CNJ/DAA**
**Referente ao Requerimento nº 11525/2019**

Da: Secretaria de Negócios Jurídicos
Para: Secretário de Cultura

**URGENTE!**

A par de nossos cumprimentos, encaminho o presente expediente à Secretaria de Cultura para manifestar sobre o pedido do Requerimento nº 11.525/2019, da empresa MRV Engenharia, que solicita autorização para a utilização do espaço público na Praça Dr. Gama, nos dias e horários indicados para divulgação de seu trabalho de Massoterapia, com realização de palestra.

Considerando ainda que, conforme a Lei Orgânica do Município, para a utilização do espaço público, necessário esta Secretaria informar o interesse público e se o espaço está disponível para a realização do evento, como prevê o Artigo 92 da LOM:

> *"Art. 92 – O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão, autorização e cessão de uso,* ***conforme o caso e quando houver interesse público, devidamente justificado. (Nova redação dada pela Emenda nº 24, de 21/6/2017).***
> *§1º - A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial e dominicais dependerá de lei e concorrência e far-se-á mediante contrato sob pena de nulidade do ato. A concorrência poderá ser dispensada, mediante lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou quando houver interesse público relevante, devidamente justificado.*
> *§2º - A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente será outorgada por contrato, mediante autorização legislativa.*
> *§3º - A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto.*
> *§4º - A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de noventa dias, salvo quando para o fim de formar canteiro de obra pública, caso em que o prazo corresponderá ao da duração da obra.*
> *§5º - A utilização dos bens municipais por terceiros será sempre remunerada, consoante o valor de mercado, ressalvado o interesse público devidamente justificado.*
> *§6º - A cessão de uso de bens públicos especiais e dominicais poderá ser outorgada a título gratuito às entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, mediante autorização legislativa e termo de cessão, para serem utilizados segundo sua normal destinação, por prazo certo ou indeterminado, quando houver interesse público relevante, devidamente justificado. (Parágrafo inserido pela Emenda nº 24, de 21/6/2017)."*

**Diante das considerações acima, e antes de analisar a legalidade do requerimento, solicito os bons préstimos de nos informar e justificar o interesse público na realização do evento, bem como se haverá custo/despesa para a realização e se a nas datas/horários e local solicitado já possui algum outro evento autorizado.**

Após as informações, devolver o expediente, para parecer do Jurídico.

Birigui, 17 de maio de 2019.

DANIEL AUGUSTO CORTEZ JUARES
Diretor de Assuntos Administrativos
OAB/SP nº 252.611

Ofício GAB/CULT nº 137/2019

Birigui, 17 de maio de 2019.

Assunto: **Uso da Praça Dr. Gama**

Prezado Sr.,

Em resposta ao Processo nº11525/2019, sobre a Autorização de uso da Praça Dr. Gama, no dia 25/05/2019, vimos por meio deste, comunico à Vossa Senhoria, que o espaço disponível para a presente atividade é de 10m², sendo alocado em um dos recuos laterais da Praça.

Informamos que na presente data haverá manifestações culturais na Concha Acústica e que o objeto protocolado pode ser desenvolvido em paralelo aos demais eventos.

Salientamos ainda, que a programação desenvolvida pela Secultur é gratuita e que as atividades empreendidas por terceiros, que possuem um caráter de interesse público e promovam o estímulo da Economia Criativa do Município sem onerar despesas para a Prefeitura, estão em consonância com o Plano Municipal de Cultura de Birigui - PMC, instituído pela Lei Nº 6.080/2015.

Portanto, solicitamos o parecer jurídico sobre a utilização do referido espaço, durante a execução do evento, em conformidade com a legislação vigente.

Certos de podermos contar com vossa valiosa contribuição reiteramos protestos de estima e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paulo Bernardes

Diretor de Cultura

PAULO BERNARDES
RG: 48.896.594-9
Diretor de Cultura

Ao Sr.,

**Glauco Peruzzo Gonçalves**

**DD. Secretário de Negócios Jurídicos**

**Birigui/SP**

**Ilmo. Senhor Secretário Adjunto de Finanças.**

**Requerimento n.º 11.525/2019**

**Requerente: EMPRESA MRV LTDA**

**Assunto: Autorização para a Utilização da Praça Dr. Gama.**

De Acordo.
Birigui, 20/05/2019
Prefeito Municipal

## PARECER

Pleiteia a Requerente autorização para utilizar a **Praça Dr. Gama,** nos **dias 23, 24 e 25 de maio de 2019, nos horários das 09:00 às 21:00horas,** para ação promocional, utilizando da energia, pois haverá correspondente bancário da caixa no local, para aprovação no mesmo momento, bem como terá carrinho de pipoca e bonecão, a ser realizado em horário das 09:00h às 21:00horas.

No Município de Birigui o Decreto nº 4.632, de 25/08/2010, disciplina o uso de espaço físico das Praças Públicas da cidade, dispondo em seu artigo 1º e parágrafo único:

> "Art. 1º- O uso do espaço físico das praças públicas da cidade, fica restrito à realização de Feiras de arte, cultura e lazer, promovidas pela Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura, ou por ele, autorizadas, objetivando a promoção de eventos ligados à cultura, às artes, ao lazer e ao turismo, bem como ao livre exercício de cultos religiosos.
>
> §único – os eventos de outra natureza terão que obter autorização especial do executivo."

Do artigo acima mencionado, observamos que a utilização do espaço físico da Praça para a realização de evento, embora não se enquadre no texto do artigo primeiro, fica a critério do poder discricionário de que é imbuído o Chefe do Executivo.

Consta ainda informação do Diretor de Cultura, Sr. Paulo Bernardes, de que as referidas datas se encontram disponíveis e o evento não gerará custos ao município e fomentará a

cultura e divulgar as atividades empreendidas por terceiros, que possuem interesse público e promovam o estímulo da Economia Criativa do Município, trazendo entretenimento às famílias que frequentam o local, respeitando as regras legais.

Ao contrário ao entendimento da Secretaria de Cultura, não ficou demonstrado no Requerimento o interesse público para a realização do evento, visto que conforme dito no próprio requerimento haverá tenda com vendedores e agentes da caixa para simular e finalizar os acordos, sendo, portanto de cunho comercial, contrário ao que dispõe o Decreto Municipal. Também haverá computadores no local, o que demonstra o consumo de energia e custos ao município.

A Lei Orgânica do Município de Birigui confere ao Prefeito e ao Município sustentação legal para exercer o Poder de Polícia sobre as condições, locais e horário de funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e similares, não se enquadrando o pedido no rol taxativo do Decreto nº 3332/01.

Do exposto, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do presente requerimento, já que o evento não é de cunho Cultural, havendo custos ao município, não se enquadrando no rol taxativo do artigo 1º, do Decreto nº 3.332/2001, autorizando a realização do evento nos dias e horários indicados, na Praça Dr. Gama.

Birigui, 17 de maio de 2019.

DANIEL AUGUSTO CORTEZ JUARES
Diretor de Assuntos Administrativos
OAB/SP nº 252.611

# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**Seção de Protocolo**

**Rua Oswaldo Cruz, 146 – Centro – CEP: 16.200-029 – Birigui-SP**
**Telefone: (18)3643-6159 – e-mail:** protocolo@birigui.sp.gov.br

**C/509/2019**

Birigui, 10 de julho de 2019

**Assunto:** AUTORIZAÇÃO PARA USO DE PRAÇA
**Requerimento(s) Nº** 11525/2019

Prezado(a) Senhor(a)
ANDERSON ANTONIO FROIS PASSARELLI
RUA SANTO MAMPRIM, 703 – RES MANOELA
16204-139 BIRIGUI-SP

Em resposta ao requerimento em referência, no qual se pleiteia autorização para utilizar a praça Dr. Gama para ação promocional, cumpre-nos comunicar que o Executivo Municipal INDEFERIU o solicitado, à vista do parecer anexo.

**Estamos à disposição para melhores esclarecimentos.**

Atenciosamente,

Wagner Roberto de Lima
Chefe da Seção de Protocolo